



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

**RESOLUÇÃO COPAME – 019/2021**

**Assunto: INCLUSÃO REMOVEDOR DE ADESIVO EM LENÇO DE TAMANHO  
16 CM X 12CM /3 M, CAIXA COM 30 LENÇOS**

A COPAME no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5495/2012, artigo 3º.

Considerando que é função da COPAME padronizar ou não os medicamentos solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de São Sebastião.

Considerando a publicação da Portaria MS n. 1.555 de 30 de julho de 2013 e sua alteração via Portaria MS n. 2001 de 15 de agosto de 2017, dispondo sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em especial atenção ao Art. 3. Incisos I, II e III, que referenciam a competência da União, Estado e Municípios no financiamento deste componente e define na RENAME o alvo de aplicação dos recursos para custeio da Atenção Básica.

Considerando a Deliberação CIB nº 61/2013 publicada no DOE de 22 de novembro de 2013, tendo como objetivo externar a Pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, seus termos 1 e 2 e principalmente os termo 3.; 3.1 Que define o elenco de Referência Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de São Paulo definido conforme o os Anexos I e IV da RENAME vigente (2014), e 3.2 explicitando que o elenco municipal caberá aos municípios, também com base nos anexos I e IV da RENAME vigente (2014).

Tendo como base as legislações Federal e Estadual como norteadoras das ações em nível Municipal que definem como os produtos destinados ao Ambulatório de Atendimento ao Paciente com Feridas Crônicas serão financiados e como os municípios devem se orientar ante a padronização das listas municipais tendo como base a lista de referência Nacional, RENAME e; Visando atender a demanda municipal e adequar a lista municipal ao preconizado via legislação, **RESOLVE a COPAME PADRONIZAR o produto REMOVEDOR DE ADESIVO EM LENÇO DE TAMANHO 16 CM X 12CM /3 M, CAIXA COM 30 LENÇOS**



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

A informação deverá ser divulgada aos prescritores após sua aquisição e incluída na lista de medicamentos. Segue para aprovação do Sr. Secretário de Saúde e após, Notificação ao Almojarifado da Saúde para que promova sua manutenção na lista REMUME. Nada Mais.

À consideração do Sr. Secretário da Saúde de São Sebastião.

De acordo, São Sebastião, 21 de junho de 2021

**Luiza Ferreira Fernandes**

Membro

**Pollyana Alves Silva Braga**

Membro

**Fernanda Monteiro Ferreira**

Presidente da COPAME



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

Homologo a Resolução 019/2021, de 21 de junho de 2021 da Comissão de Padronização de Medicamentos e Insumos Hospitalares e Equipamentos Médicos.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
**Secretário da Saúde**



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

**REFERÊNCIAS**

**1-OFICIO N° 60520 PRE/FSPSS**